



HABILITAÇÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.862.213/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2006
Nº EMPRESARIAL M.R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.R. ASSESSORIA CONTABIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1033	COMPLEMENTO	
CEP 85.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANOEL RIBAS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/04/2012 às 13:11:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/04/2012

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M.R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.



1- ANTONIO OSNI MATHIAS, brasileiro, natural de Pitanga, Estado do Paraná, casado, em regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento n.º 1.973, folhas 123 do livro 07, do Cartório de Registro Civil de Turvo, Estado do Paraná, empresário, portador do CPF/MF Nº 715.110.329-87, Carteira de Identidade RG N.º 4.983.933-2-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 2002 – Fundos, no município e comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000 e EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, casado, em regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento n.º 248, folhas 024 verso, do livro 02 – B - Auxiliar, do Cartório de Registro Civil de Turvo, Estado do Paraná, empresário, portador do CPF/MF Nº 983.232.619-20, Carteira de Identidade RG N.º 6.765.613-0-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Roberto Rickli Sobrinho, 99 LD, no município e comarca de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85.150-000.

2- ANTONIO OSNI MATHIAS e EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS, (art. 997, I CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de M.R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA e terá sede e domicílio à Avenida Brasil, 2002, centro, no município e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP 85.260-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. O capital social será R\$10.000,00(Dez Mil Reais) divididos em 10.000(Dez Mil) quotas de valor nominal R\$1,00(Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: ANTONIO OSNI MATHIAS, com 5.000(Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) e EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS, com 5.000(Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

3ª. O objeto será Processamento de Dados, Aluguel de Sistemas, Assessoria na Manutenção de Sistemas e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública.(7230-3/00).

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 15/02/2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

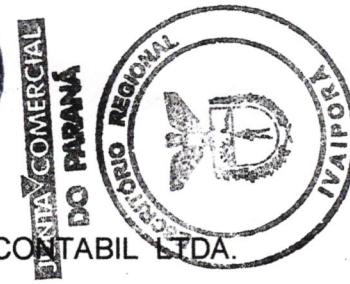
7ª. A administração da sociedade caberá ao Sr. ANTONIO OSNI MATHIAS e EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

TABELIONATO STOCCHI
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha deste documento.

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M.R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.



9^a. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10^a. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11^a. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12^a. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13^a. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14^a. Fica eleito o foro de Manoel Ribas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(Três) vias.

Manoel Ribas, 03 de Fevereiro de 2006.

ANTONIO OSNI MATHIAS

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

TESTEMUNHAS:

WILMAR DIRCKSEN – RG 1.661.455-PR

ALCENIO LUIZ RICKEN – RG 3.732.091-9-PR



M. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/MF N.º 07.862.213/0001-71

NIRE N.º 41205648928

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1 – ANTONIO OSNI MATHIAS, brasileiro, natural de Pitanga, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF/MF N.º 715.110.329-87, Carteira de Identidade RG N.º 4.983.933-2-SSP-PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1033, fundos, neste município e comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP 85.260-000 e ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM, brasileira, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteira, empresária, portadora do CPF/MF N.º 056.510.889-11 e Carteira de Identidade RG N.º 8.411.563-0-SSP-PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 19/05/1998, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1033, fundos, neste município e comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda que gira sob o nome empresarial de M. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com sede na Avenida Brasil, 1033, centro, neste Município e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP 85.260-000, tendo seu Contrato Social Primitivo devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Paraná sob N.º 41205648928, por despacho em sessão 17/02/2006 e sua Primeira Alteração sob N.º 20091150680 por despacho de sessão em 26/03/2009, devidamente inscrita no CNPJ/MF N.º 07.862.213/0001-71, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que era: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (63.11-9/00), passa a ser: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.(69.20-6/01).

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade a cargo do Sr. ANTONIO OSNI MATHIAS e/ou ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM, com os poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter seguinte redação:

ANTONIO OSNI MATHIAS, brasileiro, natural de Pitanga, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF/MF N.º 715.110.329-87, Carteira de Identidade RG N.º 4.983.933-2-SSP-PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1033, fundos, neste município e comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP 85.260-000 e ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM, brasileira, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteira.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



empresária, portadora do **CPF/MF N.º 056.510.889-11** e Carteira de Identidade **RG. N.º 8.411.563-0-SSP-PR**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 19/05/1998, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1033, fundos, neste município e comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP: 85.260-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda que gira sob o nome empresarial de **M. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 1033, centro, neste Município e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP 85.260-000, tendo seu Contrato Social Primitivo devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Paraná sob N.º 41205648928, por despacho em sessão 17/02/2006 e sua Primeira Alteração sob N.º 20091150680 por despacho de sessão em 26/03/2009, devidamente inscrita no **CNPJ/MF N.º 07.862.213/0001-71**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **M. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicilio na Avenida Brasil, 1033, centro, neste Município e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, CEP 85.260-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.(69.20-6/01)**.

CLÁUSULA QUARTA: Capital social é de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais), divididos em 10.000(Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC.	CAPITAL
ANTONIO OSNI MATHIAS	5.000	50%	5.000,00
ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM	5000	50%	5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade a cargo do Sr. **ANTONIO OSNI MATHIAS e/ou ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM**, com os poderes e atribuições de administradores autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**)

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

M. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/MF N.º 07.862.213/0001-71

NIRE N.º 41205648928

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na Situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (**art. 1.028 e art. 1.031**, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Manoel Ribas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Manoel Ribas (PR), em 21 de Dezembro de 2010.

ANTONIO OSNI MATHIAS

ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM

Jose Roberto Fiorim
R.G. 3.239.672-SP/PR
CRA 7386-PR



Tabelionato Stocco - Av. Sete de Setembro, n.1400 sl 03
Centro - Manoel Ribas - PR - Tel (43) 3435-1151
Erika Medeiros Krügel Stocco - Tabeliã

Autenticação

A presente cópia está conforme ao documento me apresentado.
Do que dou fé, 17 de Abril de 2012.

FABIANO ZARPELLON LACERDA - ESCREVENTE ADQ

Fabiano Zarppelin Lacerda
ESCREVENTE



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2011
SOB NÚMERO: 20110049942
Protocolo: 11/004994-2, DE 10/01/2011

Empresa: 41 2 0564892 8
M. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



AC
V
H
RS
J
L
N
S
R
J
L
S
R



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 1/2012**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 1/2012**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Manoel Ribas, em 17 de abril de 2012.

ANTONIO OSNI MATHIAS

Sócio – Gerente
CNPJ 07.862.213/0001-71
M.R. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Av. Brasil, 1.033 Manoel Ribas - Pr

[Handwritten signatures and initials follow, including 'fls.', 'RB', 'f.', 'j.', 'g.', and 'N' over a large 'X' at the bottom right.]



Município de Manoel Ribas

ALVARÁ nº 197/2012

O (A) Município de Manoel Ribas, conforme protocolo nº Conversão de concede alvará de licença para funcionamento a:

Nome
M. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/CPF:
07.862.213/0001-71

Localização
AVENIDA BRASIL , 2002 APARTAMENTO - CENTRO

Atividades
6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

Horário de funcionamento
Comercial - 08:00 às 12:00 12:00 às 18:00

Emitido em
22/03/2012

**Válido até
31/12/2012**

Observações

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Emitido por: CELMA CRISTINA RIGO

Adão Geraldo Gheller

1 de 1

17/04/2012 10:57



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 07.862.213/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:06:02 do dia 29/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2012.

Código de controle da certidão: **A7EA.C521.9225.FA47**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:

- J.R.B.
- Fls.
- g.
- N. J. S. S.
- R.B.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 9035381-11

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.862.213/0001-71

Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/06/2012 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 9035381-11
	Emitida Eletronicamente via Internet 16/04/2012 - 13:19:39
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Município de Manoel Ribas
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/05/2012**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Manoel Ribas, 13 de Fevereiro de 2012

NEGATIVA Nº: 821/2012

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4ZF2QETXX44J3EU3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3400	07.862.213/0001-71	253764003	49

ENDERECO

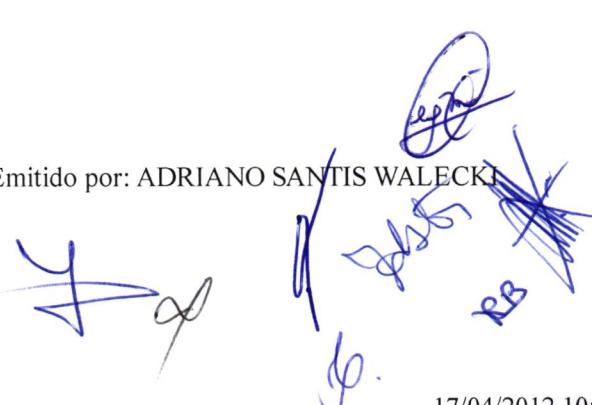
AVENIDA BRASIL , 2002, APARTAMENTO - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de contabilidade


Diretor do departamento

Emitido por: ADRIANO SANTIS WALECKI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS



Nº 054622011-14023030

Nome: M.R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/12/2011.

Válida até 28/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07862213/0001-71

Razão Social: M R ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Nome Fantasia: M E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: AV BRASIL 2002 / CENTRO / MANOEL RIBAS / PR / 85260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2012 a 17/04/2012

Certificação Número: 2012031908140242143946

Informação obtida em 16/04/2012, às 13:23:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Certidão nº: 2574337/2012

Expedição: 16/04/2012, às 13:38:06

Validade: 12/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.R. ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.862.213/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

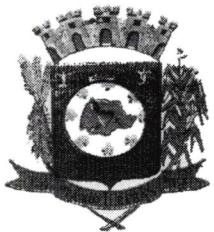
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, sito à Rua 7 de setembro, inscrito no CNPJ nº 07.862.213/0001-71, **ATESTA**, que a empresa **M. R. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, com sede na Avenida Brasil, nº. 1033, centro, CEP: 85.260-000, Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.862.213/0001-71**, vem prestando serviços de Consultoria/serviços de contabilidade publica satisfatoriamente.

Os serviços foram executados dentro da boa técnica, com segurança, dentro das normas e Legislação vigente.

Manoel Ribas, 17 de abril de 2012.

VALENTIN DARCI
Prefeito Municipal



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, sito à Avenida Trifon Hanycz, 220, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.178.011/0001-28, ATESTA, que a empresa **M. R. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, com sede na Avenida Brasil, nº. 1033, centro, CEP: 85.260-000, Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.862.213/0001-71**, vem prestando serviços de Consultoria/serviços de contabilidade publica satisfatoriamente.

Os serviços foram executados dentro da boa técnica, com segurança, dentro das normas e Legislação vigente.

Manoel Ribas, 18 de abril de 2012.

CLEVERSON MUHLSTEDT DOS SANTOS
Secretário de Finanças.



ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA – PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2012
ABERTURA: 19/04/2012 ÀS 14:00H
M. R. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J:- 07.892.213/0001-71



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.252.028/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2005
NOME EMPRESARIAL PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLITECH		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R HENRIQUE MICHALAK	NÚMERO 391	COMPLEMENTO
CLP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2012 às 18:06:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

[Preparar Página
para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

NIRE: 4120542020-0

SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL



TIAGO LUBIAN, brasileiro, natural de Jacutinga RS, solteiro, nascido em 21/10/1985, empresário, residente e domiciliado na **Rua Vicente da Cunha 331, Pitanguinha, cidade de PITANGA Pr, CEP: 85200-000**, portador da cédula de identidade RG no. 8.965.345-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e **CPF no. 051.946.239-41**, e **JOSNEY MAZUR**, brasileiro, solteiro, natural de Pitanga PR, nascido em 23/01/1985, empresário, residente e domiciliado na **Rua Vicente da Cunha 331, Pitanguinha, cidade de PITANGA Pr, CEP: 85200-000**, portador da cédula de identidade RG no. 8.806.433-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e **CPF no. 044.299.579-24**, únicos sócios quotistas da totalidade do capital da empresa que gira sob a denominação social de **PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº **4120542020-0** por despacho em 03/03/2005, e última alteração de contrato registrado sob n. 20081558694 em 16/04/2008, resolvem pelo presente instrumento alterar as disposições contratuais vigentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Item I – O endereço da empresa que era na Rua Vicente da Cunha 331, Pitanguinha, CEP: 85200-000, PITANGA PR, **passa a ser na RUA HENRIQUE MICHALAK 391, CENTRO, CEP: 85200-000, PITANGA PR**.

Item II - Retifica-se o nome do sócio **JOSNEY MAZUR**, sendo a grafia correta **JOSNEI MAZUR**, conforme documentos pessoais de registro.

Item III - O sócio **TIAGO LUBIAN**, transfere parte de suas quotas de capital, num total de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas, para **JOSNEI MAZUR**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, com retificação no item anterior, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos

TABELA
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi anexado
na última folha deste documento

PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

NIRE: 4120542020-0

SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL



reais), sendo ainda quitados os seus haveres com relação a lucros apurados ate a presente data.

Item IV - o Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICI
JOSNEI MAZUR	6.000	6.000,00	50,0%
TIAGO LUBIAN	6.000	6.000,00	50,0%
TOTAIS	12.000	12.000,00	100%

Item V – A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **TIAGO LUBIAN** e **JOSNEI MAZUR** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando autorizado **individualmente** o uso do nome empresarial, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

Item VI – Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

Item VII – Sublocação, Instalação e configuração de Sistemas de Terceiros (Sistemas de Informática), Comércio de móveis, suprimentos e materiais para Escritório . (Cod.CNAE-62.09-1/00), passa a ser Sublocação, Instalação e configuração de Sistemas de Terceiros (Sistemas de Informática), Comércio de móveis, suprimentos e materiais para Escritório . (Cod.CNAE-62.09-1/00). Secundariamente: Serviços de Auditoria e assessoria técnica e financeira de empresas publicas, atividades de assessoria em gestao empresarial (Cod.CNAE-82.99-7/99)..

Item VIII -Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicável a este tipo societário, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

TABELIONATO ~~NOTARIAL~~
Certifico que o selo de
autenticidade de estes foi afiado
na última *10*ª da desse ano de *2011*.

PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
CNPJ: 07.252.028/0001-65
NIRE: 4120542020-0
SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL



PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

TIAGO LUBIAN, brasileiro, natural de Jacutinga RS, solteiro, nascido em 21/10/1985, empresário, residente e domiciliado na **Rua Vicente da Cunha 331, Pitanguinha, cidade de PITANGA Pr, CEP: 85200-000**, portador da cédula de identidade RG no. 8.965.345-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e **CPF no. 051.946.239-41**, e **JOSNEI MAZUR**, brasileiro, solteiro, natural de Pitanga PR, nascido em 23/01/1985, empresário, residente e domiciliado na **Rua Vicente da Cunha 331, Pitanguinha, cidade de PITANGA Pr, CEP: 85200-000**, portador da cédula de identidade RG no. 8.806.433-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e **CPF no. 044.299.579-24.**, únicos sócios quotistas da totalidade do capital da empresa que gira sob a denominação social de **PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob **nº 4120542020-0** por despacho em 03/03/2005, e última alteração de contrato registrado sob n. 20081558694 em 16/04/2008, resolvem pelo presente instrumento alterar as disposições contratuais vigentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o **nome empresarial** de **PUBLITEC SOFTWARES LTDA ME**, utilizando como nome fantasia "PUBLITECH".

CLAUSULA SEGUNDA: Terá sua sede e domicilio na **RUA HENRIQUE MICHALAK 391, CENTRO, CEP: 85200-000, PITANGA PR**, sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76, e iniciara suas atividade em 07/03/2005..

CLAUSULA TERCEIRA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA QUARTA: Constitui o objeto da sociedade: **Sublocação, Instalação e configuração de Sistemas de Terceiros (Sistemas de Informática), Comércio de móveis, suprimentos e materiais para Escritório . (Cod.CNAE-62.09-1/00). Secundariamente: Serviços de Auditoria e assessoria técnica e financeira de empresas publicas, atividades de assessoria em gestao empresarial (Cod.CNAE-82.99-7/99).**

CLAUSULA QUINTA: O **Capital Social** subscrito e integralizado no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) é dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

TABELIONATO COCO
Certifico que o selo de
autenticidade de que o selo de
última folha desse ato foi fixado
na data de 05/05/2008.

[Handwritten signatures and initials of the shareholders and notary:]



PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

NIRE: 4120542020-0

SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

QUOTISTAS	No.	QUOTAVALOR - R\$	% PARTICI
JOSNEI MAZUR		6.000	6.000,00
TIAGO LUBIAN		6.000	6.000,00
TOTAIS		12.000	12.000,00
			100%

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

CLAUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **TIAGO LUBIAN** e **JOSNEI MAZUR** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando **autorizado individualmente o uso do nome empresarial**, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado, aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

PARAGRAFO UNICO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

TABELIONATO
Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha desse documento

PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

NIRE: 4120542020-0

SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

TABELO NATA STOCCHI
Certifíco que o ato de
autenticação de atos feitos, fixado
na última folha desse documento

DST
5
RB

PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

NIRE: 4120542020-0

SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quota limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito Foro de Pitanga PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pitanga PR, 06 de maio de 2008.

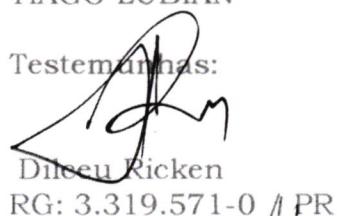


MAGO LUBIAN



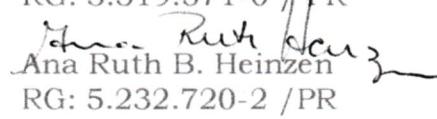
JOSNEI MAZUR

Testemunhas:



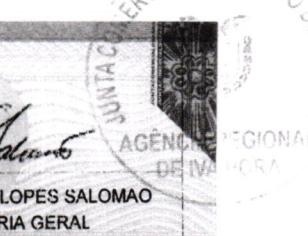
Dilceu Ricken

RG: 3.319.571-0 / PR



Ana Ruth B. Heinzen

RG: 5.232.720-2 / PR

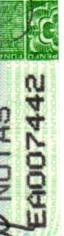


TABELIONATO STOCCHI - Av. Sete de Setembro, n.1400 sl 03
Centro - Manoel Ribas - PR - Tel (43) 3435-1151
Erika Medeiros Krügel Stocco - Tabellaria

Autenticação

A presente cópia está conforme ao documento me apresentado.
Do que dou fé, 08 de Janeiro de 2012.

SUZANA VALECKI STIPP - ESCREVENTE ADQ
Suzana Valecki Stipp
ESCREVENTE



José Roberto Fiorim
R.G. 3.238.672-5/PR
CRA 7386-PR

6



SR
AF
RR
RB



PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Publitech

Rua Henrique Michalack, 391
CEP 85200-000 - Pitanga - PR

Centro

CNPJ: 07.252.028/0001-65

Telefone: (42) 3646-3737

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA - PR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 1/2012**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Publitech-

Rua Henrique Michalack, 391
CEP 85200-000 - Pitanga - PR

Centro

CNPJ: 07.252.028/0001-65

Telefone: (42) 3646-3737

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 1/2012**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pitanga, 16 de Abril de 2012.


Joicei Mazur
Diretor

07.252.028/0001-65
PUBLITECH SOFTWARES LTDA

AV. GETULIO VARGAS 559 - APTO 3
FONE (42) 3646 - 3737
CEP 85.200-00
PITANGA - PARANA



Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

Departamento de Receita e Fiscalização Tributária



ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Razão Social: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

Nome Fantasia: PUBLITECH

Endereço: RUA EBANO PEREIRA

No. 231

Bairro: CENTRO

Atividades:

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA
DE EMPRESAS PÚBLICAS

ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

Cadastro Econômico: 00002498

Restrições:

Pitanga, segunda-feira, 16 de abril de 2012

Validade Até: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.



Luiz Lubacheski

Diretor do Dpto. de Receita e
Fiscalização Tributária
CPF: 438.363.569-53

(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right, including 'L.L.', 'RB', and 'J.A.' with various stylized signatures.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
CNPJ: 07.252.028/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:12:32 do dia 29/02/2012 <hora e data de Brasília>

Válida até 27/08/2012.

Código de controle da certidão: AB3B.D560.07DB.B639

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AB3B
AB3B
AB3B
AB3B



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8908985-89

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.252.028/0001-65

Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2012 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 8908985-89	
Emitida Eletronicamente via Internet 10/03/2012 - 10:10:34	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Nº 353/2012

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica de PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, CNPJ 07.252.028/0001-65, não é devedor desta Fazenda Municipal, nesta data. Ficando ressalvado o direito ao Erário Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados posteriormente ou exigir o cumprimento de obrigações acessórias de responsabilidade do contribuinte, de sucessores, ou de terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

FINALIDADE:
PARA FINS DE LICITAÇÃO.

VALIDADE: 90 DIAS



Pitanga, 27 de março de 2012.

Jeferson da Luz Pereira
Fiscal Geral

Luiz Lubacheski
Diretor Dpto. Rec. e Fisc. Tributária

AC

SLZ
RB
EGD
HJM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 161482011-14024010
Nome: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
CNPJ: 07.252.028/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/11/2011.
Válida até 22/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas]



[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07252028/0001-65

Razão Social: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME

Nome Fantasia: PUBLITECH

Endereço: RUA HENRIQUE MICHALAK 391 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

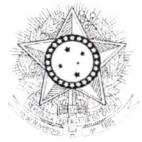
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2012 a 08/05/2012

Certificação Número: 2012040914110017514010

Informação obtida em 16/04/2012, às 14:56:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.252.028/0001-65

Certidão nº: 2581739/2012

Expedição: 16/04/2012, às 15:13:32

Validade: 12/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.252.028/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS
RB
ATANGA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO



Av. Duque de Caxias, 430 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 478 1145 - planejamento@lunardelli.pr.gov.br

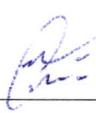
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários e a pedido da interessada, que a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.252.028/0001-65, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 559 na cidade de Pitanga – PR, fornece, desenvolve rotinas, dá manutenção, presta garantia de Sistemas Integrados de Gestão Pública e possui infra-estrutura para atendimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI compreendendo os seguintes módulos:

- 1 – Sistemas de Planejamento Orçamentário Municipal
- 2 - Sistemas de Programação Financeira e Solicitação de Despesa
- 3 – Sistemas de Execução de Contabilidade Pública
- 4 – Sistemas de Administração Patrimonial
- 5 – Sistemas de Administração da Arrecadação Municipal
- 6 – Sistemas de Tesouraria
- 7 – Sistemas de Recursos Humanos
- 8 – Sistemas de Compras e Licitações
- 9 – Sistemas de Frotas
- 10 – Sistemas de Controle Interno
- 11 – Holerite Web.
- 12 – Modulo de gestão e controle tributário interligado com SANEPAR.
- 13 – SIM-AM.
- 14 – Gestão em comunicação Social, Saúde e Assistência Social.
- 15 – Assessoria Técnica e Administrativa na área contábil.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lunardelli, de 16 de Abril de 2012.


CASSIANO FRANCISCO MOLEIRO

CONTADOR MUNICIPAL





PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Publitech

Rua Henrique Michalack, 391
CEP 85200-000 - Pitanga - PR

Centro

CNPJ: 07.252.028/0001-65

Telefone: (42) 3646-3737

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA - PR

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Publitech Softwares Ltda, inscrita no CNPJ 07.252.028/0001-65 sediada à Rua/Avenida Presidente Getúlio Vargas, 559 bairro Pitanguinha, Cidade de Pitanga - PR, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 1/2012**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Pitanga, 16 de Abril de 2012.

Josnei Marau
Diretor

252.028/0001-65
PUBLITECH SOFTWARES LTDA

AV. GETULIO VARGAS 559 - PTOS 3
CEP 85200-000 - FONE (42) 3646-3737
PITANGA - PARANÁ



ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA -
À Comissão Permanente de Licitações
Referente: PREGÃO 001/2012- Docum

PUBLITECH SOFTWARES LTDA – CM

Data e horário da abertura: 19/04/2012

RB
M. J. S.
J. S.
M. J. S.
J. S.